BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1049/94

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste mínimo de 40%(quarenta por cento), aos Servidores e Pensionistas, obedecendo aos ANEXOS I, II e III;

Art. 2º - Fica ainda assegurado:

I - menor vencimento de CR$ 40.000,00;

II - diferença na srquência vertical de CR$ ... 10.000,00 até o NÍVEL-7 e a partir deste de CR$ 20.000,00;

III - menor vencimento magistério de CR$ ..... 70.000,00 e a diferença na sequência vertical de CR$ 30.000,00;

IV - hora-aula Licenciatura Curta de CR$ ..... 1.300,00 e Licenciatura Plena de CR$ 1.820,00;

V - salário-família de CR$ 10.000,00 por cada dependente do Servidor Estatutário;

VI - Vencimento-base de AUXILIAR-I e CONTÍNUO de CR$ 80.000,00, de GARY CR$ 70.000,00 e AUXILIAR-II CR$ 10.000,00;

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de junho de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL . 01	.....	CR$	40.000,00
02	.....	CR$	50.000,00
03	.....	CR$	60.000,00
04	.....	CR$	70.000,00
05	.....	CR$	80.000,00
06	.....	CR$	90.000,00
07	.....	CR$	100.000,00
08	.....	CR$	120.000,00
09	.....	CR$	140.000,00
10	.....	CR$	160.000,00
11	.....	CR$	180.000,00
12	.....	CR$	220.000,00
13	.....	CR$	280.000,00
14	.....	CR$	340.000,00

A N E X O II

PROFESSOR NÍVEL	I.....	CR$	70.000,00
PROFESSOR NÍVEL	II.....	CR$	100.000,00
PROFESSOR NÍVEL	III.....	CR$	130.000,00
PROFESSOR NÍVEL	IV.....	CR$	160.000,00
PROFESSOR ARTES	.....	CR$	130.000,00

A N E X O-III

CC-1	.....	CR$	110.000,00
CC-2	.....	CR$	200.000,00
CC-3	.....	CR$	270.000,00
CC-4	.....	CR$	340.000,00
CC-5	.....	CR$	420.000,00
CC-6	.....	CR$	750.000,00